



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Gabinete do Prefeito

Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Verdes Campos

CNPJ: 36.288.900/0001-23

**Lei Municipal nº 589 de 28 de novembro de 2014.**

**Ementa:** Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, além do limite previsto no art. 6º da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, em mais 40% (quarenta por cento), tendo em vista a verificação de insuficiência financeira de diversas dotações do orçamento em curso.

**Parágrafo Primeiro -** A autorização para abrir créditos suplementares prevista no caput deste artigo está obrigatoriamente vinculada ao repasse total do débito previdenciário ao CAPM – Caixa de Assistência, referentes ao desconto Patronal dos anos de 2013 e 2014.

**Parágrafo Segundo –** Em não havendo o repasse previsto no Parágrafo Primeiro, torna-se-á sem efeito a presente Lei.

**Art. 2º -** Os recursos para fazer face às suplementações de que trata o art. 1º, correrão à conta de anulações totais e parciais de dotações pré-existentes e ainda tendo em vista a verificação do excesso de arrecadação de acordo com a tendência de arrecadação da receita verificado no período.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da abertura do exercício financeiro.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 28 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 03/12/2014

Edição nº: 1299, Fls: 01

Mat: 3361

Ass: Márcio Silva Fuly

  
**Flávio Gomes de Sousa**  
**Prefeito Municipal**